



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

OFÍCIO CIRCULAR Nº 50/2023/SVSA/MS

Brasília, 17 de março de 2023.

Aos (as) Secretários (as) Estaduais da Saúde

Assunto: Trata-se da recomendação da aplicação das vacinas COVID-19 Bivalentes para TODOS os contemplados nos grupos prioritários.

Senhor (a) Secretário (a),

1. As ações de vacinação contra a COVID-19 garantiram a proteção contra doença grave e morte. No dia 27 de fevereiro de 2023 foi dado início a vacinação de reforço com a vacina bivalente contra a COVID-19 em grupos específicos mais vulneráveis para a evolução de desfechos graves.
2. Inicialmente, com objetivo de facilitar a operacionalização da vacinação, os grupos prioritários elegíveis foram divididos por fases escalonadas.
3. Considerando a entrega oportuna dos imunobiológicos pelos fornecedores, e capacidade operacional de distribuição dessas doses aos estados, o Ministério da Saúde recomenda, a partir desta data, a aplicação da vacina bivalente para TODOS os contemplados nos grupos prioritários, sendo eles:
 - Idosos de 60 anos ou mais de idade;
 - Pessoas vivendo em instituições de longa permanência a partir de 12 anos (ILP e RI) e seus trabalhadores;
 - Pessoas imunocomprometidas a partir de 12 anos de idade;
 - Indígenas, ribeirinhos e quilombolas (a partir de 12 anos de idade);
 - Gestantes e puérperas;
 - Trabalhadores da saúde;
 - Pessoas com deficiência permanente (a partir de 12 anos de idade);
 - População Privada de Liberdade e Adolescentes em Medidas Socioeducativas; e,
 - Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade.

4. Ressalta-se que estão válidas as recomendações contidas no Informe Técnico Operacional de Vacinação contra a Covid-19, publicada em fevereiro de 2023.
5. No mais, o Departamento de Imunizações e Doenças Imunopreveníveis permanece à disposição para prestar informações e esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ETHEL MACIEL
Secretária
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 17/03/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0032485979** e o código CRC **BFAB3FF8**.

Referência: Processo nº 25000.025470/2023-10

SEI nº 0032485979

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br